



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 031/2023.

Retifica o Decreto Municipal de n. 074, de 13 de dezembro de 2022, que dispôs sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do município de Paranhos/MS.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 49, Inciso IV da Lei Orgânica do município, e;

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal;

Considerando os dispositivos da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal de nº 691, de 16 de março de 2021;

Considerando o termo de desistência assinado pela senhora Claudete de Souza Martinez.

DECRETA:

Art. 1º - Retifica-se o artigo 1º, do Decreto Municipal de n. 074/2022, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º [...], na parte que se trata de Representantes dos pais/responsáveis de estudantes da Educação Básica, onde se lê: “Titular: Claudete de Souza Martinez, leia-se: “Titular: Marcia Jessica da Silva Gomes”.

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paranhos, MS, aos 10 de abril de 2023

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

DECRETO N. 031/2023.

DECRETO N. 031/2023.

Retifica o Decreto Municipal de n. 074, de 13 de dezembro de 2022, que dispôs sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do município de Paranhos/MS.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 49, Inciso IV da Lei Orgânica do município, e;

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal;

Considerando os dispositivos da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal de nº 691, de 16 de março de 2021;

Considerando o termo de desistência assinado pela senhora Claudete de Souza Martinez.

DECRETA:

Art. 1º - Retifica-se o artigo 1º, do Decreto Municipal de n. 074/2022, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º [...], na parte que se trata de Representantes dos pais/responsáveis de estudantes da Educação Básica, onde se lê: "**Titular:** Claudete de Souza Martinez, leia-se: "**Titular:** Marcia Jessica da Silva Gomes".

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paranhos, MS, aos 10 de abril de 2023

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2023

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o resultado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP nº 007/2022, do Decreto Municipal n. 008/2022 e do Decreto 013, de 9 de fevereiro de 2023,

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos limites de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

8. Identidade (RG) ou equivalente;
9. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
10. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
11. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
12. Cadastramento no PIS/PASEP;
13. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
14. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro profissional ativo e regular;
15. Comprovante de residência atualizado;
16. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
17. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
18. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
19. Declaração de não acúmulo de cargos;
20. Declaração de bens;
21. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
22. Uma foto 3x4.
23. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
24. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento dos interessados no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA